

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026.

Município de São Valério do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Administração.

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2026.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Processo nº 125/2026.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, reparos, ampliações e substituições nas instalações hidráulicas dos prédios, espaços públicos e demais unidades pertencentes à Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clóvis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade denominada Esquina Lulu, interior do município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tem por objetivo o registro de preços unitários para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, reparos, ampliações e substituições nas instalações hidráulicas dos prédios, espaços públicos e demais unidades pertencentes à Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/08/2026**, às **09h:00min**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição dos seguintes bens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I): A contratada deverá realizar a entrega nos locais indicados pela Administração, nas datas e horários previamente definidos no Contrato, Ordem de Compra ou instrumento equivalente. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. A contratada deverá manter contato com o fiscal do contrato para o adequado recebimento e conferência dos materiais entregues. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, recondicionamento ou reutilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

<https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de quatro horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura

da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação completa dos bens ofertados, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, informando, quando houver, marca, modelo, fabricante e referência comercial do produto ofertado.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de

Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 3193-9813.

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes disporão de 15 minutos de disputas com 10 minutos randômicos, abrindo direito de lance para os 10% mais próximos ao vencedor, observando as regras constantes no item 8.

9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a impossibilidade de continuidade do fornecimento dos bens, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela indisponibilidade dos itens necessários ao fornecimento dos bens, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de

correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os materiais hidráulicos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente os prazos, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

20.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas quando aplicável, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, observando as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando exigidas.

20.3. Constatada qualquer desconformidade quanto às especificações, qualidade, validade, integridade das embalagens ou demais exigências do edital, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, especificações e qualidade dos materiais pelo fiscal do contrato, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas neste edital e no contrato, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária correspondente.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 14 de julho de 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2026.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2026.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos**, destinados à manutenção, conservação, reparos, ampliações e substituições nas instalações hidráulicas dos prédios públicos, espaços públicos, veículos, equipamentos e demais unidades pertencentes à Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços públicos e demais imóveis pertencentes ao Município de São Valério do Sul/RS.

Os materiais serão utilizados na realização de reparos, substituições de componentes danificados, ampliações, adequações e demais serviços necessários à conservação da infraestrutura hidráulica municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos decorrentes de vazamentos, rompimentos, desperdício de água e interrupção do funcionamento das instalações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever, com exatidão, as quantidades que serão efetivamente utilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade de cada Secretaria, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd min	Qtd máx	UND	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	1	300	Unid.	Adaptador de 20 mm PVC	R\$ 0,92	R\$ 276,00
2	1	300	Unid.	Adaptador de 25 mm PVC	R\$ 0,97	R\$ 291,00
3	1	150	Unid.	Adaptador de 32 mm PVC	R\$ 1,13	R\$ 169,50
4	1	100	Unid.	Adaptador de 40 mm PVC	R\$ 2,70	R\$ 270,00
5	1	100	Unid.	Adaptador de 50 mm PVC	R\$ 3,12	R\$ 312,00
6	1	50	Unid.	Adaptador de 60 mm PVC	R\$ 10,02	R\$ 501,00
7	1	50	Unid.	Adaptador fêmea 20 mm PEAD	R\$ 7,25	R\$ 362,50
8	1	50	Unid.	Adaptador fêmea 25 mm PEAD	R\$ 8,32	R\$ 416,00
9	1	50	Unid.	ADAPTADOR FÊMEA PEAD 32 MM	R\$ 6,98	R\$ 349,00

10	1	50	Unid.	ADAPTADOR FÊMEA PEAD 40 MM	R\$ 8,84	R\$ 442,00
11	1	50	Unid.	ADAPTADOR FÊMEA PEAD 50 MM	R\$ 14,09	R\$ 704,50
12	1	50	Unid.	Adaptador Femea PEAD 63mm	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
13	1	50	Unid.	Adaptador femea PEAD 75mm	R\$ 73,39	R\$ 3.669,50
14	1	50	Unid.	Adaptador macho 20 mm PEAD	R\$ 5,73	R\$ 286,50
15	1	50	Unid.	Adaptador macho 25 mm PEAD	R\$ 4,88	R\$ 244,00
16	1	50	Unid.	ADAPTADOR MACHO PEAD 32 MM	R\$ 10,92	R\$ 546,00
17	1	50	Unid.	ADAPTADOR MACHO PEAD 40 MM	R\$ 8,35	R\$ 417,50
18	1	50	Unid.	ADAPTADOR MACHO PEAD 50 MM	R\$ 13,45	R\$ 672,50
19	1	50	Unid.	Adaptador macho PEAD 63mm	R\$ 52,31	R\$ 2.615,50
20	1	50	Unid.	Adaptador macho PEAD 75mm	R\$ 65,19	R\$ 3.259,50
21	1	30	Unid.	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCAVEL 2 ½ 63MM	R\$ 9,91	R\$ 297,30
22	1	150	Unid.	Adesivo plástico para cano PVC de 175 ml Adesivo Cola Plástico Para Tubos e Conexões Soldáveis de PVC de Grandes Diâmetros.(vermelha)	R\$ 21,62	R\$ 3.243,00
23	1	2	Unid.	Alicate Bomba D'agua 12 pol	R\$ 59,66	R\$ 119,32
24	1	2	Unid.	ALICATE BOMBA DAGUA 16 POL	R\$ 181,04	R\$ 362,08
25	1	2	Unid.	ALICATE DE BOMBA D'AGUA 12 POL ISOLADO	R\$ 92,82	R\$ 185,64
26	1	300	Unid.	Anel de red 32 x 25 PVC	R\$ 1,26	R\$ 378,00
27	1	250	Unid.	Anel de red 40x32 PVC	R\$ 2,41	R\$ 602,50
28	1	250	Unid.	Anel de red 50x40 PVC	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
29	1	150	Unid.	Anel de red 60x50 PVC	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
30	1	150	Unid.	Anel de red 75x60 PVC	R\$ 15,52	R\$ 2.328,00
31	1	400	Unid.	Anel de red de 20X25 PVC	R\$ 0,74	R\$ 296,00
32	1	30	Unid.	Arcos de serra regulável 12 polegada	R\$ 63,21	R\$ 1.896,30
33	1	150	Unid.	Barra de cano 25 mm PVC	R\$ 30,54	R\$ 4.581,00
34	1	150	Unid.	Barra de cano de 20 mm PVC	R\$ 27,38	R\$ 4.107,00
35	1	100	Unid.	Barra de cano de 32 mm PVC	R\$ 46,60	R\$ 4.660,00
36	1	80	Unid.	Barra de cano de 40 mm PVC	R\$ 76,71	R\$ 6.136,80
37	1	80	Unid.	Barra de cano de 50 mm PVC	R\$ 75,72	R\$ 6.057,60
38	1	50	Unid.	Barra de cano de 60 mm PVC	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50
39	1	50	Unid.	Barra de cano de 75 mm PVC	R\$ 174,18	R\$ 8.709,00
40	1	50	Unid.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1	R\$ 13,01	R\$ 650,50

41	1	50	Unid.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
42	1	118	Unid.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1.1/2	R\$ 39,87	R\$ 4.704,66
43	1	5	Unid.	Caixa D'agua capacidade 1000 litros	R\$ 361,64	R\$ 1.808,20
44	1	3	Unid.	Caixa D'agua capacidade 10000 litros	R\$ 6.412,40	R\$ 19.237,20
45	1	5	Unid.	Caixa D'agua capacidade 2000 litros	R\$ 678,84	R\$ 3.394,20
46	1	3	Unid.	Caixa D'agua capacidade 20000 litros	R\$ 12.884,05	R\$ 38.652,15
47	1	5	Unid.	Caixa D'agua capacidade 500 litros	R\$ 287,35	R\$ 1.436,75
48	1	50	Unid.	CHAVE BÓIA COM CABO DE 1,2 M 250 V 15A	R\$ 53,75	R\$ 2.687,50
49	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 10 POL	R\$ 40,40	R\$ 80,80
50	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 12 POL	R\$ 52,50	R\$ 105,00
51	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 14 POL	R\$ 88,50	R\$ 177,00
52	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 18 POL	R\$ 90,22	R\$ 180,44
53	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 24 POL	R\$ 127,55	R\$ 255,10
54	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 25 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO	R\$ 17,32	R\$ 866,00
55	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 25 MM X 3/4 TUBO PVC	R\$ 14,03	R\$ 701,50
56	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 32 MM X 3/4 TUBO PEAD PRETO	R\$ 21,57	R\$ 1.078,50
57	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 32 MM X 3/4 TUBO PVC	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
58	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 40 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO	R\$ 18,18	R\$ 909,00
59	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 40 MM X 3/4 TUBO PVC	R\$ 18,41	R\$ 920,50
60	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 50 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
61	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 50 MM X 3/4 TUBO PVC	R\$ 26,76	R\$ 1.338,00
62	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 63 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO	R\$ 26,65	R\$ 1.332,50
63	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 63 MM X 3/4 TUBO PVC	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50

64	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 75 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO	R\$ 46,59	R\$ 2.329,50
65	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 75 MM X 3/4 PVC	R\$ 25,84	R\$ 1.292,00
66	1	2	Unid.	CORTADOR DE TUBOS DE COBRE 1/8 POL X 1.1/4 POL	R\$ 96,69	R\$ 193,38
67	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 1	R\$ 30,32	R\$ 1.516,00
68	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 1.1/2	R\$ 39,35	R\$ 1.967,50
69	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 1.1/4	R\$ 62,72	R\$ 3.136,00
70	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 2	R\$ 92,65	R\$ 4.632,50
71	1	100	Unid.	Curva longa 20 mm PVC	R\$ 2,52	R\$ 252,00
72	1	100	Unid.	Curva longa 25 mm PVC	R\$ 3,91	R\$ 391,00
73	1	100	Unid.	Curva longa 32 mm PVC	R\$ 6,65	R\$ 665,00
74	1	100	Unid.	Curva longa 40 mm PVC	R\$ 7,72	R\$ 772,00
75	1	50	Unid.	Curva longa 50 mm PVC	R\$ 9,84	R\$ 492,00
76	1	50	Unid.	Curva longa 60 mm PVC	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
77	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 20MM	R\$ 2,58	R\$ 258,00
78	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 25MM	R\$ 3,28	R\$ 328,00
79	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 32MM	R\$ 7,08	R\$ 708,00
80	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 40MM	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
81	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 50MM	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
82	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 60MM	R\$ 21,54	R\$ 2.154,00
83	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ 30CM.	R\$ 9,88	R\$ 494,00
84	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ 40CM.	R\$ 8,28	R\$ 414,00
85	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ 50CM.	R\$ 16,91	R\$ 845,50
86	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL TRAÇADO AÇO INOX DE ½ 40CM.	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
87	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL 50 CM.	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
88	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL 60 CM.	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
89	1	200	Unid.	FITA VEDAROSCA 18mmx50m	R\$ 14,06	R\$ 2.812,00
90	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 20mm	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
91	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 25mm	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00

92	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 32mm	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
93	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 40mm	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
94	1	100	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 50mm	R\$ 21,64	R\$ 2.164,00
95	1	100	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 60mm	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
96	1	100	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 75mm	R\$ 41,98	R\$ 4.198,00
97	1	300	Unid.	Folha de serra Nicholson (vermelha)	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
98	1	10	Unid.	HIDROMETRO 10M³/H	R\$ 711,88	R\$ 7.118,80
99	1	300	Unid.	Joelho de 20 c/ rosca PVC	R\$ 2,31	R\$ 693,00
100	1	500	Unid.	Joelho de 20 mm PVC	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
101	1	500	Unid.	Joelho de 25 mm PVC	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
102	1	300	Unid.	Joelho de 32 mm PVC	R\$ 3,22	R\$ 966,00
103	1	200	Unid.	Joelho de 40 mm PVC	R\$ 3,22	R\$ 644,00
104	1	100	Unid.	Joelho de 50 mm PVC	R\$ 6,15	R\$ 615,00
105	1	100	Unid.	Joelho de 60 mm PVC	R\$ 15,46	R\$ 1.546,00
106	1	10	Unid.	Joelho de 75 mm PVC	R\$ 23,25	R\$ 232,50
107	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	R\$ 28,22	R\$ 1.411,00
108	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
109	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	R\$ 18,21	R\$ 910,50
110	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
111	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	R\$ 33,72	R\$ 1.686,00
112	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM	R\$ 54,07	R\$ 2.703,50
113	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 75 MM	R\$ 78,89	R\$ 3.944,50
114	1	2	Unid.	LANTERNA LED HOLOFOTE 1300000 L	R\$ 349,26	R\$ 698,52
115	1	200	Unid.	Lixa Ferro nº 120.	R\$ 2,04	R\$ 408,00
116	1	300	Unid.	Luva de 20 c/ rosca (luva LR) PVC	R\$ 1,52	R\$ 456,00
117	1	200	Unid.	Luva de correr 20 mm PVC	R\$ 3,51	R\$ 702,00

118	1	200	Unid.	Luva de correr 25 mm PVC	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
119	1	200	Unid.	Luva de correr 32 mm PVC	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
120	1	150	Unid.	Luva de correr 40 mm PVC	R\$ 19,11	R\$ 2.866,50
121	1	100	Unid.	Luva de correr 50 mm PVC	R\$ 29,55	R\$ 2.955,00
122	1	100	Unid.	Luva de correr 60 mm PVC	R\$ 31,23	R\$ 3.123,00
123	1	50	Unid.	LUVA DE CORRER 75MM PVC	R\$ 42,68	R\$ 2.134,00
124	1	200	Unid.	Luva de red 32x25 PVC	R\$ 2,78	R\$ 556,00
125	1	200	Unid.	Luva de red 40x32 PVC	R\$ 3,92	R\$ 784,00
126	1	100	Unid.	LUVA DE RED 50X40 PVC	R\$ 4,64	R\$ 464,00
127	1	500	Unid.	Luva de red. 25x20 PVC	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
128	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
129	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00
130	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
131	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 2	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00
132	1	300	Unid.	Luva mista 20 mm pvc.	R\$ 1,35	R\$ 405,00
133	1	300	Unid.	Luva mista 25 mm pvc.	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
134	1	100	Unid.	LUVA MISTA 32 MM PVC	R\$ 3,33	R\$ 333,00
135	1	100	Unid.	Luva mista de 40mm PVC	R\$ 7,44	R\$ 744,00
136	1	50	Unid.	Luva mista de 50mm PVC	R\$ 13,71	R\$ 685,50
137	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	R\$ 0,99	R\$ 148,50
138	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	R\$ 1,19	R\$ 178,50
139	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	R\$ 3,86	R\$ 579,00
140	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDABEL 40MM	R\$ 4,62	R\$ 693,00
141	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	R\$ 5,44	R\$ 816,00
142	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDABEL 60MM	R\$ 8,16	R\$ 1.224,00
143	1	100	Unid.	LUVA RED 60X50 PVC	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
144	1	100	Unid.	LUVA RED 75X60 PVC	R\$ 16,01	R\$ 1.601,00
145	1	41	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 1	R\$ 6,91	R\$ 283,31
146	1	20	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	R\$ 33,37	R\$ 667,40
147	1	50	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
148	1	50	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 2	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
149	1	100	Unid.	Pasta Lubrificante sachê de 500g, Lubrificante utilizado para facilitar as montagens de juntas, anéis e retentores de borracha, sobre as peças de pvc, polietileno, alumínio e metais diversos.	R\$ 36,07	R\$ 3.607,00
150	1	100	Unid.	PLUG TAMPÃO PVC ROSCAVEL DE ¾ POLEGADAS	R\$ 1,34	R\$ 134,00

151	1	100	Unid.	PLUG TAMPÃO PVC ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADAS	R\$ 4,33	R\$ 433,00
152	1	300	Unid.	Registro borboleta 25 mm pvc	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
153	1	300	Unid.	Registro borboleta de 20 mm PVC	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
154	1	250	Unid.	Registro borboleta de 32 mm PVC	R\$ 18,22	R\$ 4.555,00
155	1	200	Unid.	Registro borboleta de 40 mm PVC	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
156	1	200	Unid.	Registro borboleta de 50 mm PVC	R\$ 30,93	R\$ 6.186,00
157	1	80	Unid.	Registro borboleta de 60 mm PVC	R\$ 36,94	R\$ 2.955,20
158	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 25MM	R\$ 46,55	R\$ 139,65
159	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 40MM	R\$ 69,09	R\$ 207,27
160	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 50MM	R\$ 94,69	R\$ 284,07
161	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 60MM	R\$ 127,58	R\$ 382,74
162	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE TAMANHO 32 MM	R\$ 76,28	R\$ 228,84
163	1	2	Unid.	SERRA COPO PARA MADEIRA KIT COM 13 PEÇAS 19MM-127MM	R\$ 90,46	R\$ 180,92
164	1	50	Unid.	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5M	R\$ 15,99	R\$ 799,50
165	1	50	Unid.	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL 2M	R\$ 19,46	R\$ 973,00
166	1	300	Unid.	T de 20 c/ rosca (saída rosca) PVC	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
167	1	300	Unid.	T de 20 mm PVC	R\$ 2,45	R\$ 735,00
168	1	300	Unid.	T de 25 mm PVC	R\$ 2,94	R\$ 882,00
169	1	250	Unid.	T de 32 mm PVC	R\$ 3,51	R\$ 877,50
170	1	150	Unid.	T de 40 mm PVC	R\$ 4,44	R\$ 666,00
171	1	100	Unid.	T de 50 mm PVC	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
172	1	80	Unid.	T de 60 mm PVC	R\$ 15,89	R\$ 1.271,20
173	1	30	Unid.	T de 75 mm PVC	R\$ 49,98	R\$ 1.499,40
174	1	100	Unid.	Tampão de 20 mm PVC	R\$ 1,18	R\$ 118,00
175	1	100	Unid.	Tampão de 25 mm PVC	R\$ 0,96	R\$ 96,00
176	1	50	Unid.	Tampão de 32 mm PVC	R\$ 2,08	R\$ 104,00
177	1	50	Unid.	Tampão de 40 mm PVC	R\$ 2,07	R\$ 103,50
178	1	50	Unid.	Tampão de 50 mm PVC	R\$ 4,04	R\$ 202,00
179	1	50	Unid.	Tampão de 60 mm PVC	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
180	1	50	Unid.	Tampão de 75 mm PVC	R\$ 16,10	R\$ 805,00

181	1	70	Unid.	TEE PEAD 20MM	R\$ 26,45	R\$ 1.851,50
182	1	70	Unid.	TEE PEAD 25MM	R\$ 24,85	R\$ 1.739,50
183	1	70	Unid.	TEE PEAD 32MM	R\$ 59,27	R\$ 4.148,90
184	1	70	Unid.	TEE PEAD 40MM	R\$ 53,74	R\$ 3.761,80
185	1	70	Unid.	TEE PEAD 50MM	R\$ 51,42	R\$ 3.599,40
186	1	70	Unid.	TEE PEAD 63MM	R\$ 79,76	R\$ 5.583,20
187	1	70	Unid.	TEE PEAD 75MM	R\$ 99,89	R\$ 6.992,30
188	1	100	Unid.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO ½ POL	R\$ 130,36	R\$ 13.036,00
189	1	100	Unid.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO 3/4 POL	R\$ 44,65	R\$ 4.465,00
190	1	50	Unid.	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE E JARDIM, COM BICA FIXA, PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ½".	R\$ 45,41	R\$ 2.270,50
191	1	25	Unid.	TORNEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BICA ALTA MÓVEL/GIRATÓRIA, INSTALAÇÃO EM BANCADA.	R\$ 118,42	R\$ 2.960,50
192	1	300	Unid.	Torneira preta de 20 mm	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
193	1	300	Unid.	Torneira preta de 25 mm	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
194	1	5000	Metro	Tubo em PEAD 20mm PN 12,5	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
195	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 1 X 2,65MM	R\$ 105,48	R\$ 5.274,00
196	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 X 2,65MM C/6MT	R\$ 160,03	R\$ 8.001,50
197	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 X 2,65MM C/6MT	R\$ 110,92	R\$ 5.546,00
198	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 2 X 2,65MM C/6MT	R\$ 205,93	R\$ 10.296,50
199	1	500	Unid.	TUBO PEAD 25MM PN 12,5	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
200	1	500	Unid.	TUBO PEAD 32MM PN 12,5	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
201	1	500	Unid.	TUBO PEAD 40MM PN 12,5	R\$ 13,42	R\$ 6.710,00
202	1	500	Unid.	TUBO PEAD 50MM PN 12,5	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
203	1	500	Unid.	TUBO PEAD 63MM PN 16	R\$ 35,35	R\$ 17.675,00
204	1	500	Unid.	TUBO PEAD 75MM PN 16	R\$ 63,53	R\$ 31.765,00
205	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/6MT	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
206	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MT	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00

207	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MT	R\$ 43,22	R\$ 4.322,00
208	1	200	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM C/6MT	R\$ 63,99	R\$ 12.798,00
209	1	200	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MT	R\$ 82,27	R\$ 16.454,00
210	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM C/6MT	R\$ 112,79	R\$ 11.279,00
211	1	250	Barra	TUBO ROSQUEAVEL 1	R\$ 77,06	R\$ 19.265,00
212	1	150	Barra	TUBO ROSQUEAVEL 1.21/4	R\$ 68,27	R\$ 10.240,50
213	1	200	Unid.	União de compressão PP p PEAD 20	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
214	1	200	Unid.	União de compressão PP p PEAD 25	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
215	1	150	Unid.	União de Compressao PP p PEAD 32	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
216	1	150	Unid.	União de compressão PP p PEAD 40	R\$ 35,68	R\$ 5.352,00
217	1	100	Unid.	UNIÃO DE COMPRESSAO PP P PEAD 50 MM	R\$ 44,41	R\$ 4.441,00
218	1	50	Unid.	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P PEAD 63 MM	R\$ 70,27	R\$ 3.513,50
219	1	50	Unid.	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P PEAD 75 MM	R\$ 185,41	R\$ 9.270,50
220	1	10	Unid.	UNIÃO GALVANIZADA 1	R\$ 17,10	R\$ 171,00
221	1	10	Unid.	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	R\$ 17,10	R\$ 171,00
222	1	10	Unid.	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4	R\$ 17,10	R\$ 171,00
223	1	10	Unid.	UNIAO GALVANIZADA 2"	R\$ 17,10	R\$ 171,00
224	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 20MM	R\$ 9,29	R\$ 929,00
225	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 25MM	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00
226	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 32MM	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00
227	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 40MM	R\$ 42,57	R\$ 4.257,00
228	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 50MM	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00
229	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 63MM	R\$ 68,43	R\$ 6.843,00
230	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 75MM	R\$ 140,61	R\$ 14.061,00
231	1	150	Unid.	União PVC soldável 20 mm	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
232	1	150	Unid.	União PVC soldável 25 mm	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
233	1	100	Unid.	União PVC soldável 32 mm	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
234	1	100	Unid.	União PVC soldável 40 mm	R\$ 22,28	R\$ 2.228,00
235	1	100	Unid.	União PVC soldável 50 mm	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
236	1	80	Unid.	União PVC soldável 60 mm	R\$ 64,48	R\$ 5.158,40
237	1	50	Unid.	União PVC soldável 75 mm	R\$ 132,37	R\$ 6.618,50

238	1	50	Unid.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU CUBA DE BANHEIRO, PADRÃO 7/8".	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50
239	1	50	Unid.	VÁLVULA PARA TANQUE DE LAVANDERIA 1.1/4".	R\$ 16,08	R\$ 804,00
240	1	20	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1	R\$ 56,22	R\$ 1.124,40
241	1	20	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1.1/2	R\$ 39,14	R\$ 782,80
242	1	20	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1.1/4	R\$ 75,22	R\$ 1.504,40
243	1	50	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2	R\$ 160,74	R\$ 8.037,00
TOTAL						R\$ 677.932,34

Obs.: (*) Valor unitário/valor referencia

a) Requisitos Técnicos

Os materiais hidráulicos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, bem como as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e demais normas pertinentes ao objeto da contratação.

b) Requisitos de Qualidade e Segurança

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, corrosão ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificação ou selo de conformidade exigido pelas normas técnicas vigentes.

c) Requisitos de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Requisitos Operacionais e Logísticos

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

4 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O faturamento deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, CNPJ nº 94.442.241/0001-34.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais hidráulicos diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente as especificações, marcas ofertadas, quando aplicável, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis.

4.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4.2. A nota fiscal/fatura apresentada com incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação.

4.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os materiais nas condições, especificações e prazos estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

4.6. Verificado o fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas, marcas ofertadas, quando aplicável, normas técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar os materiais, determinando sua substituição, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do responsável _____

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____

ANEXO II

Edital de Pregão Eletrônico N. 31/2026 Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, nas dependências da Administração Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, nesta cidade de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico n.º 31/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação, reparos, ampliações e substituições nas instalações hidráulicas dos prédios públicos, espaços públicos e demais unidades pertencentes à Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 Conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.461/2022, a Administração não está obrigada a realizar as contratações por intermédio desta Ata de Registro de Preços, podendo adotar outro procedimento de contratação que se mostre mais vantajoso ao interesse público, desde que devidamente motivado, assegurando-se, todavia, a preferência aos fornecedores registrados em igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos materiais registrados nesta Ata poderá ser dispensada a celebração de contrato com o fornecedor registrado, quando presentes as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				

...

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4 Na hipótese do item 18.2, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo Órgão Participante (OP), mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observado o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 As ordens de compra ou contrato poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela administração, em observância ao Art. 140, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofre a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir com as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O fornecedor poderá ter o registro de preços cancelado, sem aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;

- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando as quantidades, a qualidade, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, a compatibilidade com a proposta apresentada e o cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos que não atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis, às marcas ofertadas, quando exigidas, ou às demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para

adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá pesquisa periódica de mercado, preferencialmente em periodicidade semestral, para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observando o disposto no art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da Presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, Sr. (a) _____,

CPF n._____, Carteira de Identidade_____, e pelas
Empresas Registradas.

São Valério do Sul/RS, em _____ de _____ do ano de 2026.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clóvis Taborda Padilha**, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade denominada Esquina Lulu, interior do município de São Valério do Sul/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem fundamento no Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 31/2026**, decorrente da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, que definem os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação, reparos, ampliações e substituições nas instalações hidráulicas dos prédios públicos, espaços públicos e demais unidades pertencentes à Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora da licitação.

Item	Qtd min	Qtd máx	UND	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
1	1	300	Unid.	Adaptador de 20 mm PVC		
2	1	300	Unid.	Adaptador de 25 mm PVC		
3	1	150	Unid.	Adaptador de 32 mm PVC		
4	1	100	Unid.	Adaptador de 40 mm PVC		
5	1	100	Unid.	Adaptador de 50 mm PVC		
6	1	50	Unid.	Adaptador de 60 mm PVC		

7	1	50	Unid.	Adaptador fêmea 20 mm PEAD		
8	1	50	Unid.	Adaptador fêmea 25 mm PEAD		
9	1	50	Unid.	ADAPTADOR FÊMEA PEAD 32 MM		
10	1	50	Unid.	ADAPTADOR FÊMEA PEAD 40 MM		
11	1	50	Unid.	ADAPTADOR FÊMEA PEAD 50 MM		
12	1	50	Unid.	Adaptador Femea PEAD 63mm		
13	1	50	Unid.	Adaptador femea PEAD 75mm		
14	1	50	Unid.	Adaptador macho 20 mm PEAD		
15	1	50	Unid.	Adaptador macho 25 mm PEAD		
16	1	50	Unid.	ADAPTADOR MACHO PEAD 32 MM		
17	1	50	Unid.	ADAPTADOR MACHO PEAD 40 MM		
18	1	50	Unid.	ADAPTADOR MACHO PEAD 50 MM		
19	1	50	Unid.	Adaptador macho PEAD 63mm		
20	1	50	Unid.	Adaptador macho PEAD 75mm		
21	1	30	Unid.	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA VEL 2 ½ 63MM		
22	1	150	Unid.	Adesivo plástico para cano PVC de 175 ml Adesivo Cola Plástico Para Tubos e Conexões Soldáveis de PVC de Grandes Diâmetros.(vermelha)		
23	1	2	Unid.	Alicate Bomba D'água 12 pol		
24	1	2	Unid.	ALICATE BOMBA DAGUA 16 POL		
25	1	2	Unid.	ALICATE DE BOMBA D'AGUA 12 POL ISOLADO		
26	1	300	Unid.	Anel de red 32 x 25 PVC		
27	1	250	Unid.	Anel de red 40x32 PVC		
28	1	250	Unid.	Anel de red 50x40 PVC		
29	1	150	Unid.	Anel de red 60x50 PVC		
30	1	150	Unid.	Anel de red 75x60 PVC		
31	1	400	Unid.	Anel de red de 20X25 PVC		
32	1	30	Unid.	Arcos de serra regulável 12 polegada		
33	1	150	Unid.	Barra de cano 25 mm PVC		
34	1	150	Unid.	Barra de cano de 20 mm PVC		
35	1	100	Unid.	Barra de cano de 32 mm PVC		
36	1	80	Unid.	Barra de cano de 40 mm PVC		

37	1	80	Unid.	Barra de cano de 50 mm PVC		
38	1	50	Unid.	Barra de cano de 60 mm PVC		
39	1	50	Unid.	Barra de cano de 75 mm PVC		
40	1	50	Unid.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1		
41	1	50	Unid.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4		
42	1	118	Unid.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1.1/2		
43	1	5	Unid.	Caixa D'agua capacidade 1000 litros		
44	1	3	Unid.	Caixa D'agua capacidade 10000 litros		
45	1	5	Unid.	Caixa D'agua capacidade 2000 litros		
46	1	3	Unid.	Caixa D'agua capacidade 20000 litros		
47	1	5	Unid.	Caixa D'agua capacidade 500 litros		
48	1	50	Unid.	CHAVE BÓIA COM CABO DE 1,2 M 250 V 15A		
49	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 10 POL		
50	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 12 POL		
51	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 14 POL		
52	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 18 POL		
53	1	2	Unid.	CHAVE GRIFO 24 POL		
54	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 25 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO		
55	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 25 MM X 3/4 TUBO PVC		
56	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 32 MM X 3/4 TUBO PEAD PRETO		
57	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 32 MM X 3/4 TUBO PVC		
58	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 40 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO		
59	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 40 MM X 3/4 TUBO PVC		
60	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 50 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO		

61	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 50 MM X 3/4 TUBO PVC		
62	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 63 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO		
63	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 63 MM X 3/4 TUBO PVC		
64	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 75 MM X 3/4 - TUBO PEAD PRETO		
65	1	50	Unid.	COLAR DE TOMADA 75 MM X 3/4 PVC		
66	1	2	Unid.	CORTADOR DE TUBOS DE COBRE 1/8 POL X 1.1/4 POL		
67	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 1		
68	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 1.1/2		
69	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 1.1/4		
70	1	50	Unid.	CURVA GALVANIZADA 2		
71	1	100	Unid.	Curva longa 20 mm PVC		
72	1	100	Unid.	Curva longa 25 mm PVC		
73	1	100	Unid.	Curva longa 32 mm PVC		
74	1	100	Unid.	Curva longa 40 mm PVC		
75	1	50	Unid.	Curva longa 50 mm PVC		
76	1	50	Unid.	Curva longa 60 mm PVC		
77	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 20MM		
78	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 25MM		
79	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 32MM		
80	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 40MM		
81	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 50MM		
82	1	100	Unid.	CURVA PVC SOLDABEL 60MM		
83	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ 30CM.		
84	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ 40CM.		
85	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ 50CM.		
86	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL TRAÇADO AÇO INOX DE ½ 40CM.		

87	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL 50 CM.		
88	1	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL 60 CM.		
89	1	200	Unid.	FITA VEDAROSCA 18mmx50m		
90	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 20mm		
91	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 25mm		
92	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 32mm		
93	1	200	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 40mm		
94	1	100	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 50mm		
95	1	100	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 60mm		
96	1	100	Unid.	Flange adaptador Rosqueavel de 75mm		
97	1	300	Unid.	Folha de serra Nicholson (vermelha)		
98	1	10	Unid.	HIDROMETRO 10M³/H		
99	1	300	Unid.	Joelho de 20 c/ rosca PVC		
100	1	500	Unid.	Joelho de 20 mm PVC		
101	1	500	Unid.	Joelho de 25 mm PVC		
102	1	300	Unid.	Joelho de 32 mm PVC		
103	1	200	Unid.	Joelho de 40 mm PVC		
104	1	100	Unid.	Joelho de 50 mm PVC		
105	1	100	Unid.	Joelho de 60 mm PVC		
106	1	10	Unid.	Joelho de 75 mm PVC		
107	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM		
108	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM		
109	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM		
110	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM		

111	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM		
112	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 60 MM		
113	1	50	Unid.	JUNÇÃO Y SOLDÁVEL PVC MARROM 75 MM		
114	1	2	Unid.	LANTERNA LED HOLOFOTE 1300000 L		
115	1	200	Unid.	Lixa Ferro nº 120.		
116	1	300	Unid.	Luva de 20 c/ rosca (luva LR) PVC		
117	1	200	Unid.	Luva de correr 20 mm PVC		
118	1	200	Unid.	Luva de correr 25 mm PVC		
119	1	200	Unid.	Luva de correr 32 mm PVC		
120	1	150	Unid.	Luva de correr 40 mm PVC		
121	1	100	Unid.	Luva de correr 50 mm PVC		
122	1	100	Unid.	Luva de correr 60 mm PVC		
123	1	50	Unid.	LUVA DE CORRER 75MM PVC		
124	1	200	Unid.	Luva de red 32x25 PVC		
125	1	200	Unid.	Luva de red 40x32 PVC		
126	1	100	Unid.	LUVA DE RED 50X40 PVC		
127	1	500	Unid.	Luva de red. 25x20 PVC		
128	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1		
129	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1.1/2		
130	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 1.1/4		
131	1	200	Unid.	LUVA GALVANIZADA 2		
132	1	300	Unid.	Luva mista 20 mm pvc.		
133	1	300	Unid.	Luva mista 25 mm pvc.		
134	1	100	Unid.	LUVA MISTA 32 MM PVC		
135	1	100	Unid.	Luva mista de 40mm PVC		
136	1	50	Unid.	Luva mista de 50mm PVC		
137	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM		
138	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM		
139	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM		
140	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM		
141	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM		
142	1	150	Unid.	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM		

143	1	100	Unid.	LUVA RED 60X50 PVC		
144	1	100	Unid.	LUVA RED 75X60 PVC		
145	1	41	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 1		
146	1	20	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2		
147	1	50	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4		
148	1	50	Unid.	NIPLE GALVANIZADO 2		
149	1	100	Unid.	Pasta Lubrificante sachê de 500g, Lubrificante utilizado para facilitar as montagens de juntas, anéis e retentores de borracha, sobre as peças de pvc, polietileno, alumínio e metais diversos.		
150	1	100	Unid.	PLUG TAMPÃO PVC ROSCAVEL DE ¾ POLEGADAS		
151	1	100	Unid.	PLUG TAMPÃO PVC ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADAS		
152	1	300	Unid.	Registro borboleta 25 mm pvc		
153	1	300	Unid.	Registro borboleta de 20 mm PVC		
154	1	250	Unid.	Registro borboleta de 32 mm PVC		
155	1	200	Unid.	Registro borboleta de 40 mm PVC		
156	1	200	Unid.	Registro borboleta de 50 mm PVC		
157	1	80	Unid.	Registro borboleta de 60 mm PVC		
158	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 25MM		
159	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 40MM		
160	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 50MM		
161	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM ASTE TAMANHO 60MM		
162	1	3	Unid.	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE TAMANHO 32 MM		
163	1	2	Unid.	SERRA COPO PARA MADEIRA KIT COM 13 PEÇAS 19MM-127MM		
164	1	50	Unid.	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL 1,5M		
165	1	50	Unid.	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL 2M		

166	1	300	Unid.	T de 20 c/ rosca (saída rosca) PVC		
167	1	300	Unid.	T de 20 mm PVC		
168	1	300	Unid.	T de 25 mm PVC		
169	1	250	Unid.	T de 32 mm PVC		
170	1	150	Unid.	T de 40 mm PVC		
171	1	100	Unid.	T de 50 mm PVC		
172	1	80	Unid.	T de 60 mm PVC		
173	1	30	Unid.	T de 75 mm PVC		
174	1	100	Unid.	Tampão de 20 mm PVC		
175	1	100	Unid.	Tampão de 25 mm PVC		
176	1	50	Unid.	Tampão de 32 mm PVC		
177	1	50	Unid.	Tampão de 40 mm PVC		
178	1	50	Unid.	Tampão de 50 mm PVC		
179	1	50	Unid.	Tampão de 60 mm PVC		
180	1	50	Unid.	Tampão de 75 mm PVC		
181	1	70	Unid.	TEE PEAD 20MM		
182	1	70	Unid.	TEE PEAD 25MM		
183	1	70	Unid.	TEE PEAD 32MM		
184	1	70	Unid.	TEE PEAD 40MM		
185	1	70	Unid.	TEE PEAD 50MM		
186	1	70	Unid.	TEE PEAD 63MM		
187	1	70	Unid.	TEE PEAD 75MM		
188	1	100	Unid.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO ½ POL		
189	1	100	Unid.	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO 3/4 POL		
190	1	50	Unid.	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE E JARDIM, COM BICA FIXA, PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ½".		
191	1	25	Unid.	TORNEIRA PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BICA ALTA MÓVEL/GIRATÓRIA, INSTALAÇÃO EM BANCADA.		
192	1	300	Unid.	Torneira preta de 20 mm		
193	1	300	Unid.	Torneira preta de 25 mm		

194	1	5000	Metro	Tubo em PEAD 20mm PN 12,5		
195	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 1 X 2,65MM		
196	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 X 2,65MM C/6MT		
197	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 X 2,65MM C/6MT		
198	1	50	Barra	TUBO GALVANIZADO 2 X 2,65MM C/6MT		
199	1	500	Unid.	TUBO PEAD 25MM PN 12,5		
200	1	500	Unid.	TUBO PEAD 32MM PN 12,5		
201	1	500	Unid.	TUBO PEAD 40MM PN 12,5		
202	1	500	Unid.	TUBO PEAD 50MM PN 12,5		
203	1	500	Unid.	TUBO PEAD 63MM PN 16		
204	1	500	Unid.	TUBO PEAD 75MM PN 16		
205	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM C/6MT		
206	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MT		
207	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MT		
208	1	200	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM C/6MT		
209	1	200	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MT		
210	1	100	Barra	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM C/6MT		
211	1	250	Barra	TUBO ROSQUEAVEL 1		
212	1	150	Barra	TUBO ROSQUEAVEL 1.21/4		
213	1	200	Unid.	União de compressão PP p PEAD 20		
214	1	200	Unid.	União de compressão PP p PEAD 25		
215	1	150	Unid.	União de Compressao PP p PEAD 32		
216	1	150	Unid.	União de compressão PP p PEAD 40		
217	1	100	Unid.	UNIÃO DE COMPRESSAO PP P PEAD 50 MM		
218	1	50	Unid.	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P PEAD 63 MM		

219	1	50	Unid.	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP P PEAD 75 MM		
220	1	10	Unid.	UNIÃO GALVANIZADA 1		
221	1	10	Unid.	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2		
222	1	10	Unid.	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4		
223	1	10	Unid.	UNIAO GALVANIZADA 2"		
224	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 20MM		
225	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 25MM		
226	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 32MM		
227	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 40MM		
228	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 50MM		
229	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 63MM		
230	1	100	Unid.	UNIÃO PEAD 75MM		
231	1	150	Unid.	União PVC soldável 20 mm		
232	1	150	Unid.	União PVC soldável 25 mm		
233	1	100	Unid.	União PVC soldável 32 mm		
234	1	100	Unid.	União PVC soldável 40 mm		
235	1	100	Unid.	União PVC soldável 50 mm		
236	1	80	Unid.	União PVC soldável 60 mm		
237	1	50	Unid.	União PVC soldável 75 mm		
238	1	50	Unid.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO OU CUBA DE BANHEIRO, PADRÃO 7/8".		
239	1	50	Unid.	VÁLVULA PARA TANQUE DE LAVANDERIA 1.1/4".		
240	1	20	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1		
241	1	20	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1.1/2		
242	1	20	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1.1/4		
243	1	50	Unid.	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2		
TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais descritos neste Contrato, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e especificações estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se ao presente contrato, além das cláusulas nele estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS__ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE 2026.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunha

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunha

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica

OAB /RS Nº 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026.